PREFEITURA DE
UIRAMUTÃ

SEMECD
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
"Pensar no Futuro e Educar no Presente"

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls. 01
Rúbrica

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

PMUI/SEMECD - MEMO Nº 184/2023

Uiramutã/RR, 26 de Junho de 2023.

Ao Excelentíssimo Sr.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUSA Prefeito de Uiramutã-RR

Assunto: contratação de empresa para fornecimento de Kits de Merenda Escolar.

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, venho através deste, solicitar autorização para abertura de processo licitatório que tem como finalidade cobrir as despesas referente a "contratação de empresa para fornecimento de Kits de Merenda Escolar, para atender os alunos da rede Municipal de ensino do município **de Uiramutã/RR.** Conforme descrição dos produtos especificados no anexo I do Termo de Referência.

Respeitosamente,

Vanderlane James Lima
Secretária de Educação Municipal
de Uiramutã
Portaria nº 011/2023

VANDERLANE JAMES LIMA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº. 011/2023

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
UIRAMUTÃ

SEMECD
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
"Pensar no Futuro e Educar no Presente"

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU
Fls. 02
Rúbrica

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ/RR.		
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS – PAMS.		
ÓRGÃO EMITENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD**		
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA/PROJETO/SUB-PROJETO: **12 361 3400 2020 0000 – 30% FUNDEB OUTRAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL.** **12 365 3400 2022 0000 – 30% FUNDEB OUTRAS DESPESAS ENSINO INFANTIL.**		USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO:
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**	FONTE DE RECURSOS: 020702- **FUNDEB 30%**	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS:	UNID.	QUANT.
01	"Contratação de empresa para fornecimento de Kits de Merenda Escolar, para atender os alunos da rede Municipal de ensino do município **de Uiramutã/RR.** Conforme descrição dos produtos especificados no anexo I do Termo de Referência.	-	-

APLICAÇÃO:	DATA: 26/06/2023
Destina-se a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto - SEMECD.	Vanderlane James Lima Secretária de Educação Municipal de Uiramutã Portaria Nº 011/2023 VANDERLANE JAMES LIMA Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Portaria Nº. 011/2023
TIPO DE EMPENHO: **ESTIMATIVO**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 03
Rúbrica

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência e a etapa essencial e precedente da realização de licitações para aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3. DO OBJETO.

3.1 A Contratação de empresa para fornecimento de Kits de Merenda Escolar, para atender os alunos da rede Municipal de ensino do município **de Uiramutã/RR**, conforme especificações no anexo I deste Termo de Referência.

3.2 O objeto se enquadra na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO.

Justificamos com a finalidade de atender as necessidades quanto a substituição de material de refeitório das unidades escolares já existentes e ainda, na reposição de forma parcelada quando necessário, do material deteriorado devido ao uso contínuo da merenda do aluno, bem como, o crescente público usuário dos referidos itens na Rede Pública Municipal.

É sabido, que (por lei) diversas demandas devem ser supridas e melhoradas, dentre elas a melhoria do sistema de ensino na cidade passa pelo atendimento desse quesito, sendo a educação uma prioridade para esta Administração.

Diante do exposto, justifica-se que a aquisição dos itens constantes deste termo de referência é indispensável e fundamental, visando o pleno integral funcionamento das atividades diárias realizadas por todo o complexo escolar do município de Uiramuta/RR.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 Os recursos para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

12 361 3400 2020 0000 – 30% FUNDEB OUTRAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL.

12 365 3400 2022 0000 – 30% FUNDEB OUTRAS DESPESAS ENSINO INFANTIL.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 020702- **FUNDEB**

4.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

5. DA FORMA de AQUISIÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO.

5.1 – DO LOCAL DE ENTREGA: A aquisição e o fornecimento dos Kits de Merenda Escolar, serão de forma parcelada e continua durante todo período correspondente ao ano letivo de 2023, para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede ensino municipal. Os Kits de Merenda Escolar deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com endereço à Rua Ceci Mota, S/N°, Bairro Centro, na cidade de Uiramutã/RR, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou, excepcionalmente, em outros dias, de forma parcelada, por meio de prévia solicitação/requisição, de acordo com as necessidades da contratante, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria de Educação, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e nota de empenho.

6 - DO PRAZO DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO:

6.1 - Os Kits de Merenda Escolar, serão solicitados conforme as necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SEMECD, contendo a quantidade dos produtos, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do contrato de aquisição firmado.

6.2 - DA VIGENCIA DO CONTRATO:

63.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por mais 12 (Doze) meses por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 8.666/93, documentação relativa à:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA;

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Inscrição Municipal ou Estadual; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal n° 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade, bem como prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular de licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada

pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1° de maio de 1943; A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à 'confirmação de sua validade mediante consulta on line ao cadastro emissor respectivo; Os licitantes que apresentarem as certidões com validade vencida na data da solicitação do Pregoeiro em sessão, serão inabilitados, exceto as empresas enquadradas como ME ou EPP; Caso a documentação de regularidade' fiscal da(s) Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado, por igual período, para comprovar a sua regularidade, prazo este contado, a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor;

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, §50, da lei n° 6.404/76;

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVÉL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência da cópia do Balanço Patrimonial será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura; A comprovação de boa situação financeira da empresa constituída no mesmo exercício financeiro será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (S) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela, por meio da seguinte fórmula;

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Deverá comprovar a existência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços ou do valor total lançado, nos termos do artigo 31, §§2° e 3° da Lei n. 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a), com base no balanço patrimonial do último exercício;

Certidão Negativa Estadual de Falência e Recuperação de Crédito ou documento equivalente expedido pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça do domicílio ou da sede do licitante, com seu prazo de validade em vigor. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei n°11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consiste em:

7.5.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1° e 3° do inciso IV da Lei n° 8666/93.

7.5.2 O atestado ou certidão de que trata o item 7.5.1 deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias.

8. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E LAUDOS DE ENSAIO

8.1. Após a fase de habilitação da documentação, o pregoeiro convocará o licitante arrematante para apresentação de AMOSTRAS, CATÁLOGOS e LAUDOS DE ENSAIOS em nome da empresa licitante ou da empresa fabricante e/ou detentora da marca do produto, de todos os itens do Lote especificado no Anexo I deste Termo de Referência-TR, a fim de que seja averiguado o atendimento dos requisitos e das especificações exigidas, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos produtos/materiais ofertados.

8.2. A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (com as especificações conforme o Anexo I deste Temo de Referência-TR) identificação do fabricante; data; técnico responsável. Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação.

8.3. A licitante arrematante deverá, após a convocação do (a) PREGOEIRO (a) conforme item 8.1., entrar em contato com a SEMECD, , no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para obtenção das informações referentes ao local, data, horário e prazo de apresentação das AMOSTRAS, CATÁLOGOS e LAUDOS DE ENSAIOS.

8.3.1. Em consonância com o princípio da publicidade, bem como com os acórdãos do TCU n° 1823/2017 e 2763/2013, todas as licitantes terão o direito de acompanhar a apresentação das AMOSTRAS, CATÁLOGOS e LAUDOS DE ENSAIOS.

8.3.2. As licitantes deverão, no prazo e pelos canais de comunicação estabelecidos no item 8.2, entrar em contato com a SEMECD para a obtenção das informações necessárias, bem como informar o interesse em acompanhar as referidas apresentações.

8.4. A LICITANTE ARREMATANTE deverá apresentar AMOSTRAS, CATÁLOGOS e LAUDOS DE ENSAIOS contendo etiqueta identificadora constando a descrição do objeto licitado, o número do certame, a razão social, o CNPJ da empresa arrematante, a rubrica e número do registro geral do responsável pela entrega dos materiais (identificação do representante da licitante arrematante), inclusive, a marca do fabricante e modelo constante na proposta, obedecendo com exatidão às especificações consignadas neste Termo de Referência e anexos, SOB PENA DE REPROVAÇÃO.

8.4.1 A LICITANTE ARREMATANTE deverá apresentar juntamente com as amostras e catálogos, os LAUDOS DE ENSAIOS Análise Química, Resistência à Temperatura, Dimensional e Capacidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 07
Rúbrica

Volumétrica, expedido por um laboratório credenciado pelo INMETRO, todos com assinaturas reconhecidas e autenticadas em cartório e certificado de acreditação autenticado, conforme legislações vigentes, para cada item do(s) Lote(s) especificado(s) no Anexo I deste Termo de Referência.

8.4.2 Independente das especificações aqui estabelecidas, o(s) produtos/materiais não poderão, sob qualquer hipótese, possuir características técnicas, de materiais, componentes, formas e outros, que possam provocar acidentes ou danos aos usuários.

8.5. Será constituída uma COMISSÃO, por meio de Portaria a ser publicada, composta por no mínimo 03(três) servidores da PMBV indicados pela SEMECD, para AVALIAÇÃO das AMOSTRAS, CATÁLOGOS e LAUDOS DE ENSAIOS, bem como posterior elaboração de PARECER TÉCNICO, informando a aprovação ou desaprovação dos produtos/materiais apresentados pela LICITANTE ARREMATANTE, levando em consideração as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

8.5.1 A análise dos produtos/materiais a serem apresentados será realizada de forma objetiva, observadas as especificações técnicas de cada item previsto no Anexo I deste TR e demais requisitos discriminados neste Termo de Referência e anexos, bem como em atenção especial à inexistência de uso de matérias-primas, tóxicas e itens proibidos pela legislação em vigor.

8.5.2 A SEMECD, por meio da comissão avaliadora, se reserva no direito de utilizar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para avaliar e julgar as AMOSTRAS, CATÁLOGOS e LAUDOS DE ENSAIOS apresentados, podendo o prazo ser prorrogado de ofício por igual período, sem que acarrete qualquer prejuízo à continuidade do processo.

8.6. Vencido o prazo de entrega das AMOSTRAS, CATÁLOGOS e LAUDOS DE ENSAIOS, não será permitido à LICITANTE ARREMATANTE fazer qualquer ajuste ou modificação dos materiais apresentados para fins de adequá-los às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.7. Será desclassificada a LICITANTE ARREMATANTE que tiver as AMOSTRAS, CATÁLOGOS e LAUDOS DE ENSAIOS reprovados pela COMISSÃO ou não realizar a entrega dos respectivos no prazo estabelecido pela SEMECD.

8.8. No caso de desaprovação das AMOSTRAS, CATÁLOGOS e LAUDOS DE ENSAIOS e desclassificação da LICITANTE ARREMATANTE, será CONVOCADA pelo (a) PREGOEIRO (a), a LICITANTE REMANESCENTE, conforme ordem de classificação no Pregão, para apresentação das AMOSTRAS, CATÁLOGOS e LAUDOS DE ENSAIOS obedecendo as mesmas regras estabelecidas no item 8 e subitens, deste Termo de Referência.

8.9. Em situações de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega e avaliação das AMOSTRAS, CATÁLOGOS e LAUDOS DE ENSAIOS, o agendamento e prazos serão suspensos, e redefinidos pela SEMECD.

8.10 Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender às especificações técnicas e normas relativas a fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 **O CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;

b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Expedir e encaminhar para a **CONTRATADA** a solicitação de compras de produtos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

d) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

b) A **CONTRATADA** deverá tomar as providências que a **CONTRATANTE** julgue necessárias, durante o período de fornecimento dos kits de merenda escolar, visando à perfeita execução do mesmo;

c) A **CONTRATADA** deverá entregar fornecer os produtos solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;

d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

e) Realizar o fornecimento dos Kits de Merenda Escolar, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;

f) Fornecer e entregar dos Kits de Merenda Escolar , solicitados em horário de expediente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no endereço à Rua Cici Mota, S/N°, Centro, na cidade de Uiramutã/RR.

g) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SEMECD, apropriadamente, que será tudo por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a Secretaria, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

h) Fazer a entrega e o fornecimento dos produtos solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.

i) A **CONTRATADA** obriga-se a entregar e fornecer os Kits de Merenda Escolar de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferencia e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;

j) A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal (ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

l) A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos Kits de Merenda Escolar, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

10. VALOR TOTAL ESTIMADO.

10.1 O valor máximo estimado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para as despesas com aquisição de materiais de desportivos diversos será de ***R$ 693.340,00 (seiscentos e noventa três mil trezentos e quarenta reais),*** Conforme consta na planilha estimativa de custos estabelecida no Anexo II deste Termo de Referência.

10.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será efetuado em conta corrente da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos solicitados e entregues, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

11.2 Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato de aquisição de matérias de desportivo diversos.

11.3 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 A fiscalização e recebimento dos produtos será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES.

13.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

13.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

14.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

14.5 A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.
14.6 O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos materiais de limpeza diversos de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;
15.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob a pena de rescisão;
15.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
15.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
15.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao fornecimento kits de merenda escolar, conforme constantes do plano de referência, serão resolvidos por meio de procedimentos administrativos.

Uiramutã/RR, 26 de Junho de 2023.

De Acordo,

Vanderlane James Lima
Secretária de Educação Municipal
de Uiramutã
Portaria Nº 011/2023

VANDERLANE JAMES LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
PORTARIA Nº 011/2023

PREFEITURA DE
UIRAMUTÃ

SEMECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 11
Rúbrica

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

ANEXO I
PLANILHA QUANTITATIVA

Relação dos Kits de Merenda Escolar, para atender as necessidades da rede de ensino da educação básica Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

KIT DE MERENDA ESCOLA			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND**	**QUANT**
01	**KIT DE MERENDA ESCOLA** – composto por copo, cumbuca, prato em alumínio acoplado por polipropileno virgem, uma colher em inox, e bandeja em polipropileno virgem, conforme descrição abaixo: **1- COPO ACOPLADO -** copo em alumínio de liga 1200 com espessura de parede 1,05mm, revestido por um copo com alça ,mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltados: capacidade volumétrica (300ml), altura (81mm), diâmetro da boca: (80mm), diâmetro da base: (65mm), espessura total da parede do acoplado (4,20mm), peso: 83 gramas, as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%. **2- CUMBUCA ACOPLOADA:** cumbuca em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05m ml, altura (68mm), diâmetro da boca (125m), diâmetro da base: (80mm), espessura total da parede do acoplado: (5,99), peso 105 gramas, as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%. **3- PRATO ACOPLADO** - prato em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05mm, revestido por um prato em polipropileno virgem com espessura de parede 1,50 mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos: capacidade volumétrica: (540ml), altura 35mm, diâmetro da boca (bojo): 175 mm, diâmetro da base (111mm), espessura total da parede do acoplado: (3,90) mm, peso, 165gramas, as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%. OBS: COPO, CUMBUCA E PRATO: alumínio polido revestido em ABS atóxico, resistente a temperatura até 100°C, com a apresentação de laudo de um laboratório credenciado pelo inmetro.	UND	2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 12
Rúbrica

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

4- COLHER – de sopa inox: comprimento mínimo: 15 cm, em material aço inox em sua totalidade incluindo a concha e cabo (128 mm), espessura do cabo (1,30m), comprimento da concha (65mm), capacidade volumétrica (11,50ml), espessura da concha (1,15mm), largura da concha (46mm), as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.

5- BANDEJA PLASTICA – material em polipropileno de alta densidade, com 5 divisórias, com dimensões da bandeja (C x L x E) 395 mm x 326 mm 2,14 mm, as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%. Obs. Cor do polipropileno a ser definhada pelo órgão.



Vanderlane James Lima
Secretária de Educação Municipal
de Uiramutã
Portaria nº 011/2023

Uiramutã/RR, 26 de Junho de 2023.

VANDERLANE JAMES LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
PORTARIA Nº 011/2023

PREFEITURA DE UIRAMUTÃ

SEMECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls. 13 Rúbrica

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

ANEXO II

Relação dos Kits de Merenda Escolar, para atender as necessidades da rede de ensino da educação básica Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

KIT DE MERENDA ESCOLA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTA
01	**KIT DE MERENDA ESCOLA** – composto por copo, cumbuca, prato em alumínio acoplado por polipropileno virgem, uma colher em inox, e bandeja em polipropileno virgem, conforme descrição abaixo: **1- COPO ACOPLADO** - copo em alumínio de liga 1200 com espessura de parede 1,05mm, revestido por um copo com alça ,mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltados: capacidade volumétrica (300ml), altura (81mm), diâmetro da boca: (80mm), diâmetro da base: (65mm), espessura total da parede do acoplado (4,20mm), peso: 83 gramas, as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%. **2- CUMBUCA ACOPLOADA:** cumbuca em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05m ml, altura (68mm), diâmetro da boca (125m), diâmetro da base: (80mm), espessura total da parede do acoplado: (5,99), peso 105 gramas, as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%. **3- PRATO ACOPLADO** - prato em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05mm, revestido por um prato em polipropileno virgem com espessura de parede 1,50 mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos: capacidade volumétrica: (540ml), altura 35mm, diâmetro da boca (bojo): 175 mm, diâmetro da base (111mm), espessura total da parede do acoplado: (3,90) mm, peso, 165gramas, as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.	UND	2.000	R$ 346,67	R$ 693.340,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 14
Rúbrica

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

OBS: COPO, CUMBUCA E PRATO: alumínio polido revestido em ABS atóxico, resistente a temperatura até 100°C, com a apresentação de laudo de um laboratório credenciado pelo inmetro. **4- COLHER –** de sopa inox: comprimento mínimo: 15 cm, em material aço inox em sua totalidade incluindo a concha e cabo (128 mm), espessura do cabo (1,30m), comprimento da concha (65mm), capacidade volumétrica (11,50ml), espessura da concha (1,15mm), largura da concha (46mm), as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%. **5- BANDEJA PLASTICA – material em polipropileno de alta densidade, com 5 divisórias, com dimensões da bandeja (C x L x E) 395 mm x 326 mm 2,14 mm, as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%. Obs. Cor do polipropileno a ser definhada pelo órgão.**				
VALOR TOTAL (*seiscentos e noventa três mil e trezentos e quarenta reais)*				**693.340,00**

O valor estimado total é de ***R$ 693.340,00 (seiscentos e noventa três mil e trezentos e quarenta reais)***

Uiramutã/RR, 26 de Junho de 2023.

Vanderlane James Lima
Secretária de Educação Municipal
de Uiramutã
Portaria nº 011/2023

VANDERLANE JAMES LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
PORTARIA Nº 011/2023